Of. nº277/2018 São Francisco de Assis, 20 de junho de 2018.

Exmº. Sr.
Jeremias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei 45/2018

Senhor Presidente.

Pelo presente, remeto para exame desta Casa Legislativa o projeto de lei nº 45/2018, que autoriza o Poder público municipal a contratar dois operadores de trator agrícola para atender necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

O referido projeto de lei trata da contratação emergencial de dois operadores de trator agrícola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura com relação à patrulha agrícola.

A Secretaria de Agricultura dispõem de cinco tratores na patrulha agrícola, desempenhando as mais diversas atividades nas propriedades rurais, seja no preparo do solo para cultivo, na limpeza de campo nativo ou na melhoria dos acessos as propriedades rurais.

Através de emenda parlamentar com a finalidade atender aos produtores rurais do assentamento de Jaguari Grande e arredores está sendo adquirido adquirindo mais dois tratores.

As demandas de serviço para o uso de patrulha agrícola na Secretaria de Agricultura é bastante expressiva sendo necessária a utilização de todos os equipamentos disponíveis no atendimento aos produtores rurais.

Conforme a lista de aprovados no concurso público em vigente não há mais profissionais aprovados nesta área para serem chamado, portanto iremos realizar processo seletivo simplificado para a contratação.

Certos da aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21/06/2018
Nº. 2577 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de lei Nº 45/2018.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR MONITOR DE CRECRE PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, a contratar dois (02) operadores de trator agrícola, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05010412200320110003190 11 - vencimento vantagens fixas
Projeto Atividade: 2011-Manutenção Sec. De Agricultura

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Of. nº277/2018 São Francisco de Assis, 20 de junho de 2018.

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impácto orçamentário e financeiro para contratação de pessoal:

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO MENSAL NA DESPESA

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	COMPLEMENTO	TOTAL
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	2	967,38	381,60		2.697,96
	0	-	-		-
	0		-		-
	0	-			-
	0	-			-
	0	-			-
	0	-	-		-
	0		-		-
	0		-		-
	0		-		-
	0		-		-
	0		-		-
	0				-
	0		-		-
	0		-		-
	0				-
	0				-
	0				-
	0				-
	0				-
TOTAL DE VAGAS	**2**				**2.697,96**
ENCARGOS PATRONAIS					620,53
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					224,83
FÉRIAS PROPORCIONAIS					224,83
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					74,94
TOTAL GERAL MÊS					**3.843,09**
PREVISÃO GERAL IMPÁCTO ANUAL 2018 (06 MESES)					**23.058,56**
PREVISÃO GERAL IMPÁCTO ANUAL 2019 (06 MESES)					**23.058,56**
PREVISÃO GERAL IMPÁCTO					**46.117,13**

ÍNDICE DE PESSOAL				
DESCRIÇÃO	**31/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.792.594,79	47.000.000,00	49.115.000,00	51.325.175,00
DESPESA C/ PESSOAL	23.224.269,91	23.985.327,61	24.916.140,18	26.535.689,29
IMPÁCTO		- 23.058,56	23.058,56	-
(-) REDUÇÃO DE DESP. EXONERAÇÃO				
PREVISÃO DE DESPESAS C/ PESSOAL	23.224.269,91	24.008.386,17	24.939.198,74	26.535.689,29
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,63**	**51,08**	**50,78**	**51,70**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 ( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 ( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis, 19 de junho de 2018

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, 319011 (RECURSO LIVRE) Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 168 a qual está com o saldo livre de R$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2018	R$	23.058,56
Para o 1º Exercício seguinte	2019	R$	23.058,56
Para o 2º Exercício Seguinte	2020	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2021	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 19 de junho de 2018

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal